



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Aditivo nº 02 – Contrato nº 095/2014 – Processo nº 5259/2013**

**ADITIVO CONTRATUAL N.º 02**  
**CONTRATO N.º 095/2014**  
**PROCESSO Nº 5259/2013**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **Rogério Cruz Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademir Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município, doravante denominado **LOCADOR** e, de outro lado a empresa **MARCOS A. S. NOIA ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.496.225/0001-79, com sede na Rua 07 de novembro, s/nº, bairro Floresta, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO SOUZA NÓIA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 772.661.887-68 e do RG n.º 11.214.179 SSP/MG, residente na Avenida Afonso Cláudio, nº 533, centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO(A)**, com contrato celebrado entre as partes objetivando a locação de parte das dependências do Terminal Rodoviário Antônio Luiz de Castro, localizado na Avenida Deputado João Rios, s/nº, centro, nesta cidade, parte esta onde funciona o guichê da Viação Itapemirim, conforme cláusula primeira do instrumento contratual supra, os quais resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda, prorrogando-se o período de vigência do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

*2.1 - O presente Contrato terá início em 10 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2016.*

**2- CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – O valor mensal do aluguel será de R\$351,49 (trezentos e cinquenta e um reais quarenta e nove centavos).

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Iúna - ES, 15 de dezembro de 2015.

**Rogério Cruz Silva – Prefeito Municipal**  
**Locador**

**MARCOS A. S. NOIA ME**  
**Marcos Antonio Souza Nóia**  
**Locatário**